Principal, da carreira de Educador de Juventude, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Conceição Jesus Pires Pinto
Ana Paula Carreiro Lourenço Ferreira Silva
Fung Line Chiu

30 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 4754/2009

Por deliberação do Conselho Directivo, de 22/01/2009 e nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, nomeadas definitivamente na categoria de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior de Serviço Social, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Ana Maria Monteiro Currais
Maria Otília Jesus Rodrigues

30 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 4755/2009

Por deliberação do Conselho Directivo, de 22/01/2009 e nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, nomeadas definitivamente na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior de Serviço Social, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Maria Paula Fonseca Farinha
Jovita Maria Almeida Marrão Rodrigues
Ana Rosa Capelo Saraiva

30 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral.*

Despacho (extracto) n.º 4756/2009

Por deliberação do Conselho Directivo, de 22/01/2009 e nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, Maria Rosário Santos Matos Gamito Ferreira Coimbra, nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior de Serviço Social, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

30 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Despacho n.º 4757/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 32040/2008 publicado no DR 2.ª série n.º 242 de 16 de Dezembro, subdelego, na Directora de Núcleo de Recursos Humanos, Laura Maria da Conceição Madureira Reis Almeida a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Núcleo:

Autorizar/Decidir:

2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — As férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3.5 — A Instrução de processos administrativos;

3.6 — A Mobilidade de Pessoal dentro do respectivo Núcleo.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pela dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Janeiro de 2009. — O Director-Adjunto, *José Afonso Lobão.*

Despacho n.º 4758/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 32040/2008 publicado no DR 2.ª série n.º 242 de 16 de Dezembro, subdelego, no Director da Unidade de Gestão do Atendimento, Albertino Cruz Ferreira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito da respectiva Unidade:

Autorizar/Decidir:

2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — As férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — A Instrução de processos administrativos;

2.6 — A Mobilidade de Pessoal dentro da respectiva Unidade.

3 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo.

3.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementaras acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Janeiro de 2009. — O Director-Adjunto, *José Afonso Lobão.*

Despacho n.º 4759/2009

Nos termos do disposto nos artigo 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 32040/2008 publicado no DR 2.ª série n.º 242 de 16 de Dezembro, subdelego, no Director de Núcleo de Administração, Hugo Filipe Varela Correia Tavares, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 4 500,00€;